



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.871 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 809 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008, NO VALOR DE R\$. 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO DEPUTADO RENÊ BARBOUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05004 - FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2116 – MANTER O FUNDEB

4.4.90.51.00.00 104 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 85.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05002 – DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2031 – MANTER A UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.52.00.00 101 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES.....R\$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$. 85.000,00

Art. 3º - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal